

RESOLUÇÃO Nº 07/90

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 717 de 02/04/90,

Considerando que o IPC do mês de Março de 1.990 correspondeu a 84,32%,
aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - ficam atualizados monetariamente em 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento) os subsídios dos vereadores a partir de 01 de abril de 1.990, passando a corresponder a CR\$ 8.426,04 (oito mil e quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e quatro centavos) individualmente.

Parágrafo-único - A partir de 01 de abril de 1.990 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a CR\$ 5.617,36 (cinco mil e seiscentos e dezessete cruzeiros e trinta e seis centavos).

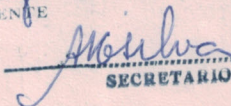
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 de maio de 1.990.

APROVADO


VICE PRESIDENTE

RESIDENTE


SECRETARIO